



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 1 de 2

PORTARIA Nº 36/2020

De 11 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA ATIVIDADE ESPECIAL “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO ESSENCIAL” AUTORIZADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 40.664 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei 6.661/2009 e pelo Regulamento-Geral aprovado pelo Conselho Superior da AGRESE, dispõe:

Considerando a atualização das medidas de enfrentamento e prevenção aos efeitos da pandemia do vírus COVID-19 (Coronavírus) pelo Estado de Sergipe através do Decreto nº 40.664 de 10 de setembro de 2020, publicado em 11 de setembro de 2020 no D.O.E, que homologou a Resolução n.º 01/2020, de 10 de setembro de 2020, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que Dispõe sobre a evolução da Terceira Fase – Bandeira Verde de retomada econômica e aprova Atividades Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar as atividades presenciais no âmbito desta Agência Reguladora, de acordo com a Resolução n.º 01/2020 do CTCAE, homologada pelo Decreto nº 40.664/2020, com as seguintes condições:

I – o retorno iniciará com servidores e empregados públicos que possuam até 59 anos de idade e que não façam parte do grupo de risco da COVID-19;

II – servidores e empregados públicos que possuem comorbidade e/ou fatores de risco da COVID-19, de acordo com regramento definido pela Secretaria de Estado da Saúde, devem comprovar a situação através de laudo médico e declaração pessoal de responsabilidade, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos desta Agência;

III - em qualquer caso, a Perícia Médica Oficial do Estado, por iniciativa própria ou provocado por esta Agência, poderá convocar servidores para averiguar sua condição de portador de comorbidade e/ou fator de risco da COVID19;



**ESTADO DE SERGIPE
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página 2 de 2

IV - em caso de necessidade para o regular funcionamento desta Agência, servidores e empregados públicos do grupo de risco poderão ser convocados para o trabalho presencial, de acordo com regulamento próprio a ser emitido pela AGRESE, que deverá prever medidas especiais de segurança sanitária;

V – fica limitada a retomada das atividades presenciais na sede do órgão a 50% do efetivo dos servidores e empregados públicos, cabendo aos chefes imediatos desta AGRESE organizar a escala de trabalho de seus setores, a fim de que cumpram o percentual mencionado;

VI - O expediente será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira e o registro da frequência do Servidor(a) será realizado, excepcionalmente, por meio de folha de frequência, emitida e fiscalizada pelo departamento de Recursos humanos desta Agência, tendo em vista a impossibilidade da utilização do ponto eletrônico (biometria) por causa do alto risco de contaminação do vírus;

Art. 2º. Deverá ser elaborado, para a retomada das atividades no âmbito desta Agência, Protocolo Sanitário Específico que atenda às normas expedidas pela autoridade Sanitária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da AGRESE, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 11 de setembro de 2020.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente